

DECRETA:

ART. 1º Fica nomeado o Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 400157-MARCIA GOMES DA SILVA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 16 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- d)FUNCAO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA
- e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME
- f)EDITAL DE ABERTURA: 142/2022-DDH/SMRH
- g)MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidato aprovado no concurso público aberto pelo Edital 142/2022-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica (PEBU01), conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- h)LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92 e Lei Municipal nº 11.531/12 e alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 408 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento do solo denominado "LONDRINA NORTE" neste Município, da Gleba Jacutinga;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1998, e do que consta no processo SEI nº 19.021.013878/2021-28 ;

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 58 da Lei Municipal nº 7.483. de 1998, o parcelamento de solo denominado "LONDRINA NORTE" neste Município, da Gleba Jacutinga, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S/A.

Art. 2º As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 370 em 13 de Maio de 2011, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 53.354/2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 414 DE 02 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1021	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	2025	35	151.000,00	37	452.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 1633 – Convênio nº 47/2025 - SECID - Aquisição de Equipamentos - SMDS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.68.00	1633	Rendimentos - Convênio nº 47/2025 - SECID - Aquisição de Equipamentos - SMDS	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00		Convênio nº 47/2025 - SECID - Aquisição de Equipamentos - SMDS	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL			0,00	0,00	301.000,00

- (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;
- (2) Previsão de Arrecadação;
- (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1633 – Convênio nº 47/2025 - SECID - Aquisição de Equipamentos - SMDS, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.1.021	4.4.90.52	1633*	301.000,00
TOTAL			301.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 5º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	881	1633	Maio	0,00	301.000,00	301.000,00
TOTAL				0,00	301.000,00	301.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 422 DE 03 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa membros para comporem a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução 357/2010 do CONTRAN, o Decreto Municipal nº 1304 de 22 de novembro de 2021 e o processo SEI nº 62.004632/2025-84;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Londrina:

1º JARI	Função	Local
Liel Lemos Neves	Presidente	CMTU
João Ricardo Barioni	Membro	SNT
Carolina Alves do Nascimento Alvim	Membro	Sociedade
Lauro Costa Neto	Suplente	CMTU
Fabiana Brinholi Proença	Suplente	CMTU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Fabricio Pires Bianchi, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 423 DE 03 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Institui Programa de Desenvolvimento de Líderes da Prefeitura do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.061005/2025-13;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento de Líderes, direcionado aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento de Líderes visa colocar em prática a finalidade específica da Secretaria Municipal de Recursos Humanos em promover soluções de gestão de pessoas no âmbito dos Órgãos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional, de forma integrada às políticas, serviços e objetivos inerentes ao governo municipal.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos executar, de maneira própria as ações e ainda, promover a busca de conhecimentos necessários, podendo realizar parcerias com outras Secretarias, Municípios, Universidades, sociedade civil, instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e instituições ligadas ao ensino e à pesquisa.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I. Preparar lideranças capacitadas para o cargo, desenvolvendo habilidades e atitudes estratégicas, como melhorias na comunicação, na motivação e na produtividade;
- II. Sensibilizar líderes e gestores sobre a importância de conhecer os diferentes perfis comportamentais possibilitando;
- III. Aproximar líderes e RH na identificação e desenvolvimento estratégico dos profissionais;
- IV. Exercer a liderança com foco em estilos comportamentais;
- V. Identificar ações específicas para obtenção de resultados estratégicos a partir da eficácia na liderança.